



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 956 - EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, ALÉM DA AUTORIZAÇÃO CONSTATANTE DA LEI Nº 952 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado, através Decreto, a suplementar verbas, no montante de 30% (Trinta por Cento) sobre o valor total das despesas fixadas no Orçamento vigente, além da autorização constante da Lei nº 952, de 07 de dezembro de 1981;

Art. 2º - A Suplementação de que trata o Artigo 1º desta Lei se destina a atender ao pagamento de despesas superiores, as previstas nas respectivas verbas consignadas no orçamento do corrente exercício de 1982;

Art. 3º - Para atender as despesas com a suplemen-tação autorizada pelo Artigo 1º desta Lei, serão usados os recursos previstos no Art. 43 Item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

